## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO



## Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000 CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020**

SÚMULA: Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 882/2009 — Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade do Senhor Nei Rene Schuck, referente ao Exercício Financeiro de 2007.

DATA: Em 11 de agosto de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, *Vereador Eliton Rosene Pabis*, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, *PROMULGO* o seguinte:

## **DECRETO LEGISLATIVO**

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 882/2009 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do *Exercício Financeiro de 2007*, de responsabilidade do *Senhor Nei Rene Schuck* – Prefeito Municipal a época.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

Ver. Eliton Rosene Pabis
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Pedro Stanislau dos Santos Primeiro Secretário

Segundo Secretário